DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 068, DE 15 DE JULHO DE 2026

"FIXA TAXA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a atualização monetária de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias em 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) para o mês de julho de 2026, conforme índice INPC – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 13 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

Registrado e publicado na forma da lei na data supra.

GUSTAVO PEREIRA FERRARI

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 069, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a homologação da Deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME nº 001/2026, que trata da adesão à Deliberação CEE/SP nº 233/2025, referente à Educação Midiática no âmbito da BNCC Computação, e dá outras providências."

APARECIDO FAZZIO, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado na íntegra a Deliberação CME 001/2026, do Conselho Municipal de Educação, a qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Urânia/SP.

Urânia, 13 de julho de 2026.

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado na forma da lei.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025.

Objeto: Realização de ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Partes: MUNICÍPIO DE URÂNIA, CNPJ nº 46.611.117/0001-02 e O LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO – URÂNIA, CNPJ nº 51.846.491/0001-27.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data da assinatura: 08/07/2026.

Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal n° 3.897/2026.

Urânia, 08 de julho de 2026.

Aparecido Fazzio

Prefeito de Urânia

.....

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

PORTARIA Nº 008/2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 207, DE 16 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente em seu art. 41;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 207, de 16 de junho de 2026, que regulamenta a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Urânia e disciplina a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor comissionado no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Sr. **ISAQUE ARAUJO DE LUCENA,** para exercer a função de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e da Resolução nº 207, de 16 de junho de 2026.

Artigo 2º – Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, na Resolução nº 207, de 16 de junho de 2026, e em demais normas

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

aplicáveis, atuando como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Urânia, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como orientar os agentes públicos acerca das práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Artigo 3º - O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será desempenhado sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo comissionado ocupado pelo servidor, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 4º - O exercício da função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais não ensejará o pagamento de gratificação de função, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra espécie remuneratória, sendo as atribuições desempenhadas sem prejuízo das funções inerentes ao cargo comissionado ocupado pelo servidor e sem acréscimo de remuneração.

Artigo 5º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas da Câmara Municipal prestar ao Encarregado o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições, fornecendo informações e documentos indispensáveis ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e da Resolução nº 207, de 16 de junho de 2026.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 14 de julho de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo